COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 183/2019 - CCJ
PROJETO DE LEI Nº 144/2019

Relator Designado: Claudecir Rodrigues Martins – Gordinho da Farmácia

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo, cujo objeto é solicitar autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Verifica-se que a propositura visa abrir dotação orçamentária específica para ocorrer com os recursos destinados por meio das emendas impositivas, nos termos do § 9º do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, definidos por meio do Ofício nº 439/2019 desta Casa de Leis, para serem aplicados em projetos e ações da Secretaria Municipal de Educação, visando a aquisição de materiais de consumo para atender os alunos das Creches, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da rede municipal de educação.

Nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, destaca-se que a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é privativa do Prefeito.

Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente projeto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Ressalta-se que, o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, artigo 41 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.*

No mais, não há ilegalidades nem vícios formais ou materiais a serem declarados.

Ante o exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02 de Outubro de 2019.

Claudecir Rodrigues Martins
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado por CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS 067.952.458-45
Data: 02/10/2019 15:10

Assinado por ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS 289.901.758-60
Data: 03/10/2019 13:10

Assinado por VINICIUS GUILHERME SIMILI 297.160.378-48
Data: 14/10/2019 18:49

Assinado por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA 047.399.978-19
Data: 14/10/2019 19:30

Assinado por NILSON ANTONIO DA SILVA 824.868.838-00
Data: 15/10/2019 17:31